



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT  
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL – SCDC-DF**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS  
SEM FINS LUCRATIVOS COM VISTAS À PRODUÇÃO DE PROGRAMA RADIOFÔNICO NA  
RÁDIO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - RÁDIO CULTURA FM 100,9**

**EDITAL**

De acordo com o inciso IX, artigo 2º da Lei 11.652/08, que versa sobre a participação da sociedade civil no controle da aplicação dos princípios do sistema público de radiodifusão, respeitando-se a pluralidade da sociedade brasileira, a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, publica edital de chamamento público que tem por objetivo selecionar duas pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos para produzir, cada uma, um programa radiofônico na Rádio Pública do Distrito Federal – Rádio Cultura FM 100,9.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente seleção tem por objeto disponibilizar espaços para pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos produzir e transmitir programa radiofônico na Rádio Cultura FM 100,9.

1.2 Cada programa terá a duração de 10 (dez) minutos, e serão apresentados em um dos dois horários: aos sábados, entre 11h55 e 12h05; ou aos domingos entre 15h55 e 16h05.

1.3 As propostas serão avaliadas de acordo com a valorização da diversidade cultural, com acessibilidade e inclusão social como eixos na produção dos programas.

1.4 Cada pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos habilitada por este edital poderá produzir e transmitir 01 (um) programa.

1.5 Os programas terão início em novembro de 2015, e a vigência deste edital será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

1.6 As pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos selecionadas não serão remuneradas pela produção ou transmissão do programa, nem por custos referentes a transporte, alimentação ou outros elementos indiretos relativos à produção dos programas.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT**  
**SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL – SCDC-DF**

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas entre os dias 21 de outubro a 05 de novembro de 2015.

2.1.1 Poderão participar do processo seletivo pessoas físicas, coletivos, pessoas jurídicas sem fins lucrativos (organizações não-governamentais) e demais organizações da sociedade civil.

2.1.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, neste chamamento público:

2.1.2.1 Servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Cultura;

2.1.2.2 O autor deste edital de chamamento, de seus anexos e do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.1.2.3 Pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas cujo administrador, dirigente ou sócio seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto na Secretaria de Estado de Cultura, seja na condição de servidor efetivo, celetista, ocupante de cargo em comissão ou prestador de serviços tais como o terceirizado, contratado para realizar obras, serviços e ou fornecer bens, ou já contemplado em convênios ou instrumentos equivalentes.

2.2 As inscrições deverão ser feitas obrigatoriamente no período compreendido entre os dias 21 de outubro a 05 de novembro de 2015, pelos seguintes meios:

2.2.1 Por via postal, com aviso de recebimento obrigatório (AR), simples ou entrega rápida, fazendo constar no campo “destinatário” o endereço:

**Chamamento Público – Rádio Cultura FM**  
**Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal**  
**Subsecretaria de Cidadania e Diversidade Cultural**  
**Setor Cultural Norte Via N2**  
**Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro**  
**Brasília-DF - CEP: 70.041-905**

2.2.2 Pelo Protocolo Central da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

2.2.3 Por e-mail, para o endereço eletrônico [editallradiocultura@gmail.com](mailto:editallradiocultura@gmail.com), com o assunto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RÁDIO CULTURA FM.**

2.2.4 Caso opte pela entrega no Protocolo Central, o/a candidato/a deverá apresentar a documentação em um envelope lacrado com cola ou grampo, identificados no seu exterior



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT**  
**SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL – SCDC-DF**

com apenas os dizeres: **À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RÁDIO CULTURA FM.**

2.2.5 Caso opte pelo envio por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e anexados.

2.2.2 No envelope/e-mail deverá conter:

2.2.2.1 arquivo, mídia ou link com o programa piloto da proposta apresentada, formatado segundo as seguintes especificações técnicas:

2.2.2.1.1 Tempo de duração: entre 5 e 10 minutos

2.2.2.1.2 Formato do Áudio: mp3

2.2.2.2 identificação do proponente, com:

2.2.2.2.1 RG e CPF (pessoa física);

2.2.2.2.2 nome fantasia, estatuto social, ata de eleição da diretoria, cópia do registro no CNPJ (em caso de pessoa jurídica);

2.2.2.2.3 nome social;

2.2.2.2.4 endereço;

2.2.2.2.5 e-mail e telefone do/a responsável pela inscrição do projeto;

2.2.2.2.6 identificação do(s) representante(s) legal(is);

2.2.2.3 demonstração de regularidade dos/as habilitados/as, com:

2.2.2.3.1 certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

2.2.2.3.2 comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, referentes aos três meses anteriores, ou Certidão Negativa de Débitos atualizada e, se for o caso, também da regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;

2.2.2.3.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal nos termos da Lei nº 8.306, de 11 de maio de 1990;

2.2.2.3.4 comprovação de regularidade perante o PIS/PASEP;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT**  
**SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL – SCDC-DF**

2.2.2.3.5 comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Gestão Governamental e nem no cadastro específico, que vier a ser instituído no âmbito do Poder Executivo para esse fim;

2.2.2.3.6 declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, conforme inciso VII do art. 2º da Instrução Normativa 01/2005.

2.2.2.4 apresentação de projeto com:

2.2.2.4.1 introdução;

2.2.2.4.2 descrição do produto;

2.2.2.4.3 objetivo;

2.2.2.4.4 justificativa;

2.2.2.4.5 sinopse do programa;

2.2.2.4.6 roteiros e/ou pautas;

2.2.2.4.7 gênero;

2.2.2.4.8 público-alvo;

2.2.2.4.9 diferenciais e pontos fortes; e

2.2.2.4.10 aspectos sociais, abrangência e importância do projeto na sociedade.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 As propostas serão avaliadas e selecionadas entre os dias 06 e 11 de novembro de 2015, por uma comissão de seleção composta por representantes da Subsecretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, da Subsecretaria de Políticas Culturais e da Rádio Cultura FM.

3.2 Os critérios de seleção são:

3.2.1 promoção dos direitos humanos e combate às desigualdades e discriminações de qualquer natureza, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra ordem, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT**  
**SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL – SCDC-DF**

3.2.2 privilegiar conteúdos que proponham a integração dos interesses econômicos, sociais e culturais da sociedade, com valorização de grupos socialmente vulneráveis e pautas que promovam a diversidade cultural, além de transformações locais e geração de impacto sociocultural positivo na comunidade ou no território;

3.2.3 acessibilidade nos programas radiofônicos produzidos. Conforme o disposto no Decreto n. 3298/99 – Cap. IX, art 51, item de II e Lei n. 10.098/00, cap. I, art. 2, item I, Acessibilidade é: *“Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços mobiliários e equipamentos urbanos das instalações e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência, ou com mobilidade reduzida.”* Desta forma, os meios para o provimento de acessibilidade nos programas radiofônicos deverão apresentar as seguintes ajudas técnicas:

3.2.3.1 Audiodescrição, quando se fizer necessário, das narrativas radiofônicas;

3.2.3.2 Disponibilização da transcrição em Português do programa apresentado, com a maior brevidade possível, para o atendimento à pessoa com deficiência auditiva não usuária da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

3.2.3.3 Disponibilização de vídeos em LIBRAS do programa apresentado, com a maior brevidade possível, para atendimento à pessoa com deficiência auditiva usuária da Língua Brasileira de Sinais;

3.2.3.4 Disponibilização do conteúdo em site acessível da internet, bem como nas redes sociais para o usufruto dos interessados.

3.2.4 promoção da igualdade étnico-racial, com respeito e valorização das expressões culturais de povos e comunidades tradicionais, tais como: afrodescendentes, indígenas, ciganos, dentre outros;

3.2.5 discussão de questões de gênero e promoção da equidade entre gêneros, com destaque para a promoção dos direitos das mulheres, para o respeito às diferenças e para combate às discriminações por conta da orientação sexual, tais como: homofobia, lesbofobia, transfobia e bifobia;

3.2.6 originalidade dos produtos em relação aos programas já veiculados pela Rádio Cultura FM 100,9;

3.2.7 descentralização das pautas, com a valorização da produção artística e cultural de todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal;

3.3 Não serão aceitas propostas com conteúdo que, direta ou indiretamente:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT**  
**SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL – SCDC-DF**

3.3.1 apresentem conteúdo calunioso, difamatório, injurioso, racista, de incitação à violência, homofobia, lesbofobia, transfobia, ou qualquer outro tipo de discriminação a uma pessoa ou grupo de pessoas;

3.3.2 que contenham linguagem grosseira, obscena e/ou pornográfica;

3.3.3 de cunho comercial.

3.4 Durante a vigência deste edital, caso as condições listadas no item 3.3 sejam desrespeitadas, o programa poderá ser suspenso e substituído pelo próximo qualificado na ordem de seleção.

3.5 Não é necessária experiência prévia na área de radiodifusão ou comunicação, apenas que o conteúdo do programa esteja adequado aos critérios supracitados.

#### 4. DOS RESULTADOS

4.1 A divulgação dos selecionados será realizada no dia 12 de novembro de 2015 no site da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal ([www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br)) a partir das 14h e em material impresso no mural da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

4.2 A seleção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 13 de novembro de 2015.

4.3 Posteriormente será feita a assinatura de Termo de Cooperação firmado com os/as habilitados/as.

#### 5. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

EVENTO	DATA
Envio das propostas	De 21/10/2015 a 05/11/2015
Análise das propostas	De 06/11/2015 a 11/11/2015
Divulgação dos resultados	12/11/2015
Apresentação da estrutura da Rádio Cultura	13/11/2015
Produção e edição de material	14/11/2015 a 27/11/2015
Apresentação dos primeiros programas	28/11/2015 a 29/11/2015



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT**  
**SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL – SCDC-DF**

## 6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

<b>Critério</b>		<b>Pontuação</b>
I	Adequação da proposta à estrutura e objetivos do edital	1,0
II	Promoção dos Direitos Humanos	2,0
III	Promoção de transformações locais e geração de impacto sociocultural positivo na comunidade ou no território	2,0
IV	Acessibilidade	1,0
V	Promoção da igualdade étnico-racial	1,0
VI	Discussão de questões de gênero e promoção da equidade entre gêneros	1,0
VII	Originalidade em relação aos programas já produzidos na Rádio Cultura FM	1,0
VIII	Programa piloto	1,0
<b>Total</b>		<b>10,0</b>

6.1 Na hipótese de propostas com a mesma pontuação será usado como critério de desempate a maior pontuação alcançada pelos proponentes no item II. Persistindo o empate, avaliar-se-á a maior pontuação alcançada nos itens III, IV e V, nessa ordem. Persistindo o empate, será realizado um sorteio público.

## 7. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

7.1 Os programas podem ser gravados e editados nas dependências da Rádio Cultura FM, ou pré-produzidos e entregues ou enviados para transmissão com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à sua transmissão, conforme preferência dos selecionados.

7.2 Será constituída uma comissão com 3 (três) servidores lotados na Subsecretaria de Cidadania e Diversidade Cultural da Secretaria de Estado de Cultura para avaliação dos programas antes que sejam veiculados, a fim de verificar se os produtos estão de acordo com as propostas previamente aprovadas e acordadas no Termo de Colaboração, além de aferir a qualidade técnica para transmissão. Somente após a aprovação desta Comissão é que o programa seguirá para Rádio Cultura FM.

7.3 A rotina de produção deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.3.1 no caso de gravação nas dependências da Rádio Cultura FM, a equipe responsável pela produção do programa deverá comparecer à sede da Rádio com antecedência mínima de 5 (dias) à transmissão. A gravação e a edição serão realizadas no mesmo dia. O horário e o dia da semana que será reservado para gravação e edição do programa deverá ser previamente acordado com a Rádio Cultura FM, e deverá ser seguido para as gravações subsequentes;

